LEI Nº 1.386, DE 01 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O BESC FINANCEIRA SA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.

LEANDRO ARCÂNGELO LONGO, Prefeito Municipal em exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Convênio entre o BESC Financeira Sa – Crédito, Financiamento e Investimento,** e o **Município de Rio dos Cedros,** visando a concessão de crédito, respeitada a sua programação financeira, analisará a possibilidade de conceder empréstimo a favor de Servidores Efetivos da Prefeitura, conforme solicitações, por escrito, a serem encaminhadas pela Prefeitura ao BESCRI e cuja aprovação será efetivada diretamente com o referido Servidor.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art.3º. O teor deste Convênio de que trata o artigo 1º, é parte integrante desta Lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, 01 de Setembro de 2004.

LEANDRO ARCÂNGELO LONGO
Prefeito Municipal em Exercício

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de Setembro de 2004.

ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI
Diretora de Gabinete